



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.743, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Social ‘Cândido Rodrigues Mais Limpa’, e dá outras providências”.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR

ARTIGO 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1743, de 17 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 3º.** Em Contraprestação, a título de Auxílio-Social, cada inscrito-participante receberá o valor mensal equivalente a 50% do salário mínimo Federal vigente.*

ARTIGO 2º. O inciso VI, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1743, de 17 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º (...)

(...)

VI. O inscrito que contar número de faltas igual ou superior a 02 (duas), sejam elas consecutivas ou alternadas, mas desde que dentro do mesmo mês de referência, o participante perderá sua vaga, sendo chamado, automaticamente, o próximo inscrito-participante;

ARTIGO 3º. As despesas com o cumprimento desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 23 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO ANTONIO
RONCOLLI:35513877880

Digitally signed by FABRÍCIO ANTONIO
RONCOLLI:35513877880
DN: cn=FABRÍCIO ANTONIO
RONCOLLI:35513877880, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=(e) (e) branco,
email=imcmaro@gmail.com
Date: 2023.02.23 11:38:10 -0300'

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal